



Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 180/2023.

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata do repasse de recursos financeiros, no decorrer do exercício de 2024, a título de subvenção social a serem destinados às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público em diversas áreas, como a cultura, o esporte, a assistência social, a saúde e educação, bem com aquelas responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público.

As subvenções sociais estão previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 12 e art. 16), regramento este que permite aos Estados e Municípios regularem a forma, os requisitos, bem como as sanções, a fim de também transferirem recursos a título de subvenções sociais.

A subvenção social consiste na transferência a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Ressalvamos que os Municípios possuem receitas bastante comprometidas. Deste modo, as subvenções ganham lugar quando a suplementação dos recursos de origem privada, por meio de recursos públicos, torna-se mais econômica à Administração. Por consequência, sob o ponto de vista da eficiência e do melhor interesse público, torna-se mais vantajoso repassar verba complementar a entidades que já possuem toda estrutura e aparato de trabalho para desenvolverem suas atividades finalísticas. Assim sendo, o terceiro setor se consubstancia em um importante braço da administração para determinadas áreas.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

Com efeito, verifica-se que o objetivo da concessão de subvenções é subsidiar as referidas entidades na atuação em prol da sociedade, unindo sua atuação a do Poder Público para suprir as necessidades da sociedade friburguense em geral.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiantes de um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2023.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades que menciona, relativamente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de atendimento direto ao público nas áreas de educação, cultura, esporte e beneficência ou responsáveis pela realização de eventos e serviços de interesse público descritas nos Anexos I e II da presente Lei, relativamente ao exercício de 2023.

Art. 2º. O Município poderá parcelar as verbas descritas no artigo anterior, em regulamentação a ser implementada através de Decreto.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá fixar, por meio de Decreto, as normas e os prazos em que as entidades beneficiadas deverão prestar contas das verbas recebidas, que ficarão sob a responsabilidade da Secretaria que ordenar a despesa.

Art. 4º. O Poder Executivo somente poderá realizar o repasse de recursos autorizado por esta Lei às entidades que tiverem prestações de contas aprovadas em relação a exercícios anteriores e preencherem os requisitos legais previstos nas demais normas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 6º. Os valores atribuídos às entidades nos Anexos I e II desta Lei, estarão sujeitos a revisão através de demonstração contábil, com o objetivo de que o repasse a título de subvenção tenha caráter suplementar.

§ 1º. A suplementação se dará mediante análise contábil da despesa do presente exercício de cada entidade beneficiada pela Lei.

§ 2º. A suplementação não poderá ultrapassar o percentual de 49% (quarenta e nove por cento) da despesa apurada no exercício corrente, conforme determinado no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 3.547/07.

Art. 7º. A subvenção concedida às entidades contempladas com recurso da Secretaria de Assistência Social habilitadas através de edital de habilitação, será concedida conforme os valores estipulados no Anexo II.

§ 1º. O repasse dos valores constantes no Anexo II às entidades estará condicionado à habilitação oriunda do Edital.

§ 2º. Caso alguma das entidades mencionadas no Anexo II não se habilite, ficará alijada de receber o valor designado nos referidos Anexos.

§ 3º. As entidades habilitadas na forma do edital de habilitação que não foram incluídas no Anexo II, poderão posteriormente ser abarcadas mediante nova lei autorizativa.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de dezembro de 2023.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANEXO I

Secretaria Municipal de Turismo	Valores até (R\$)
GRES Acadêmicos do Prado	180.000,00
GRES Imperatriz de Olaria	180.000,00
GRES Alunos do Samba	180.000,00
GRES Unidos da Saudade	180.000,00
GRES Vilage no Samba	180.000,00
GRES Mirim Sementes do Samba Friburguense	60.000,00
GRB Carnavalesco Globo de Ouro	90.000,00
GRB Carnavalesco Bola Branca	90.000,00
GRB Carnavalesco Unidos do Imperador	90.000,00
Bloco Carnavalesco Raio de Luar	90.000,00
Liga Ind. das Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Nova Friburgo	300.000,00
Ass. Empresarial e Turística de Nova Friburgo Convention & Visitors Bureau	130.000,00
TEUTO Friburguense	50.000,00
Escaravelhos da Serra	12.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda	Valores até (R\$)
FEVEST	70.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Valores até (R\$)
COMBINA - Companhia dos Bichos e da Natureza	100.000,00



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Valores até (R\$)
AESPORT - Associação Esportiva dos Clubes de Futebol de Olaria, Cônego e Cascatinha	15.000,00
INEC	17.000,00
Instituto de Amigos do Esporte	10.000,00
Friburguense Atlético Clube	130.000,00
Nova Friburgo Futebol Clube	15.000,00
Liga Nova Friburgo de Desportos	10.000,00
Projeto Solução	15.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	Valores até (R\$)
AMORANGO - Associação de Agricultores Familiares Produtores de Morango de Nova Friburgo	180.000,00
APROSOL - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de São Lourenço	180.000,00
SERRA NOVA - Associação Serra Nova dos Trabalhadores Rurais de Rio Grande	180.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	Valores até (R\$)
AMMA - Associação de Mulheres Mastectomizadas	70.000,00
ADINF - Associação dos Diabéticos de Nova Friburgo	120.000,00
ADCBRA Associação dos Doentes Crônicos do Brasil	50.000,00

Secretaria Municipal de Cultura	Valores até (R\$)
União Brasileira de Trovadores	20.000,00
Associação de Grupos de Folias de Reis	50.000,00
Sociedade Musical Beneficente Euterpe Friburguense	175.000,00
Sociedade Musical Beneficente Campesina Friburguense	175.000,00
Escola de Música da Banda Euterpe Lumiarensense	90.000,00
Mitra Diocesana - Corpus Chisti	60.000,00
ASCOFRI	115.000,00



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

CANTOMUSARTE 30.000,00	30.000,00
Associação Friburguense de Letras	30.000,00
Coral Acrópole	30.000,00
Agência de Gestão do Polo Audiovisual de Nova Friburgo e Região	150.000,00
Instituto Serrano de Economia Criativa	150.000,00
Associação de Artistas de Nova Friburgo	25.000,00
Associação Recreativa Cultural Andradas (ARCA)	15.000,00
Associação de Moradores de Riograndina	25.000,00
Associação de Amigos da Biblioteca Pública	25.000,00
APAOENF - Associação de Pais e Amigos da Oficina Escola de Arte de Nova Friburgo	60.000,00
CINECLUB LUMIAR	12.000,00



ANEXO II

Secretaria de Assistência Social	Valores até (R\$)
ASVP - Associação São Vicente de Paulo	550.000,00
LAJE - Lar Abrigo Amor a Jesus	550.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional	350.000,00
AFAPE - Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando	200.000,00
APAC - Associação de Pais e Amigos da Criança	100.000,00
Pestalozzi	100.000,00
Aldeia da Criança Alegre	100.000,00
Casa da Criança e do Adolescente	250.000,00
Associação Friburguense de Integração do Deficiente Visual	50.000,00
Instituição das Obras Sociais Madre Roseli	50.000,00
Missão Peixes	50.000,00
Institutos Novos Começos	50.000,00

Secretaria Municipal de Educação	Valores até (R\$)
APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional	500.000,00

Da Secretaria de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão –
Para Gabinete do Prefeito
Assunto: Subvenções 2023

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

PROCESSO N.º 32256
DATA 11/12/23
Folhas N.º 48 Rubrica Delipre

Cumprimentando-o cordialmente e após a solicitação feita pelo despacho de fls. 35, a Secretaria Municipal de Finanças elaborou alteração da Lei Municipal n.º 4.993 (LOA-2024), segue nova tabela de comparação:

Órgão	Proposta de Alteração a LM 4.993/2023 LOA- 2024 (R\$)	Subvenção Proposta neste PL (R\$)	Informação
Sec. Turismo	1.899.000,00	1.800.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Fazenda	70.000,00	70.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Serviços Públicos	283.771,75	100.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Esporte e Lazer	240.000,00	212.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Agricultura	540.000,00	540.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Fundo de Saúde	310.000,00	240.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações



Proc. n.º 32.256/2023
Data autuação: 08/12/2023
Fis. n.º - Rubrica

			orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Cultura	1.370.783,95	1.237.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Fundo de Assistência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Sec. Educação	500.000,00	500.000,00	Loa 2024 dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023
Total	7.613.555,70	7.099.000,00	

Em resumo a Loa 2024 após a proposta de Alteração a LM 4.993/2023, dispõem de dotações orçamentárias suficientes para cobrir o valor proposto pelo PL anexado no presente processo n.º 32.256/2023.

Sem mais para o momento, encaminhamos o presente processo para demais medidas necessárias.

PROCESSO N.º 32256
DATA 11 / 12 / 23
Folhas N.º 49 Rubrica Felipe

Juliana Herdy Germino
Subsecretária de Finanças,
Receita e Despesa
M.º 63.189 - PMNF

Rodrigo França Silva

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 63.189